



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE - NÚMERO 36

QUINTA-FEIRA, 6 DE SETEMBRO DE 2001

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 122-A/2001:

Aprova a 4.ª fase de reprivatização do Banco Comercial dos Açores, a qual consistirá na alienação de um lote que não exceda 14,484% das ações representativas do seu capital social..... 816(2)

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 122-A/2001

de 6 de Setembro

Considerando que o processo de reprivatização do Banco Comercial dos Açores, SA (BCA) se iniciou com a publicação do Decreto-Lei n.º 91/95, de 9 de Maio, que aprovou a alienação, em duas fases sucessivas, de acções representativas de 66% do respectivo capital social;

Considerando que o duplo objectivo pretendido com o início do processo de reprivatização do BCA, que consistiu na promoção do desenvolvimento dos negócios, através da especialização e promoção de ligações com parceiros fortes e, ao mesmo tempo, assegurar as suas características de banco regional, foi atingido;

Considerando que a 3.ª fase de reprivatização do BCA se realizou por via do aumento do capital social do Banco, no âmbito do qual a Região Autónoma dos Açores alienou os direitos de preferência inerentes às acções de que era titular;

Considerando que, desde que teve início o processo de abertura do seu capital social, o BCA foi objecto de profundas modificações, tanto ao nível de organização interna, como na área da especialização e segmentação dos respectivos negócios, entende o Governo Regional dos Açores que é chegado o momento de prosseguir o processo de reprivatização do BCA, mediante a aprovação da 4.ª fase abrangendo uma parcela de acções que não exceda 14,484% do capital social da sociedade;

Considerando, finalmente, que, nos termos do disposto na Lei n.º 11/90, de 5 de Abril, o processo da de reprivatização

do BCA tem de ser aprovado por decreto-lei, sendo as condições finais e concretas da operação a realizar aprovadas por resolução do Conselho de Ministros, precedendo iniciativa e parecer favorável do Governo Regional dos Açores;

Assim, no uso das competências que lhe são atribuídas pelas disposições conjugadas das alíneas b), e) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional, sob proposta do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, resolve:

1. Aprovar a proposta de anteprojecto de decreto-lei que tem por objecto o regime jurídico e as condições gerais da 4.ª fase de reprivatização do Banco Comercial dos Açores, a qual consistirá na alienação de um lote que não exceda 14,484% das acções representativas do seu capital social;
2. Aprovar a proposta de resolução do Conselho de Ministros que define as condições finais e concretas da operação de reprivatização.
3. Remeter as propostas referidas nos números anteriores e que constituem anexo integrante da presente resolução, acompanhadas dos documentos complementares que se revelem necessários, à Presidência do Conselho de Ministros nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 11/90, de 5 de Abril.

Aprovada em Conselho do Governo, Horta, 5 de Setembro de 2001. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.



JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida a Presidência do Governo, Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9500-509 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

As informações estão disponíveis através do telefone n.º 296282261.

Para envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º 296629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I série	33,42 €	6 700\$00
II série	33,42 €	6 700\$00
III série	25,94 €	5 200\$00
IV série	25,94 €	5 200\$00
I e II séries	59,86 €	12 000\$00
I, II, III e IV séries	111,73 €	22 400\$00
Preço por página	0,15 €	30\$00
Preço por linha	0,80 €	160\$00

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de (0,80 euros) 160\$00 por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar no Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9500-509 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 11873853.30.1

O endereço electrónico do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é jornaloficial@pg.raa.pt.

O endereço do site na internet do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é www.pg.raa.pt/jo.

PREÇO DESTE NÚMERO - 0,59 € 120\$00 - (IVA incluído)